



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

MENSAGEM N.º 12.2025

Itaú de Minas, em 02 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, os Projetos de Lei, de minha autoria, que versam sobre as seguintes matérias:

- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024 que, - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2025 - e dá outras providências.**
- Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024 que, - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2025 - e dá outras providências.**
- Dispõe sobre a reclassificação de elemento de despesa à Lei n.º 1316/2024, que - Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições no exercício de 2025 - e alterações posteriores, e dá outras providências.**

O projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar trata-se de alteração da natureza contábil/jurídica do crédito autorizado na Lei 1316/2024, saindo de investimento para custeio.

Na lei em vigor se previu a modalidade de Auxílio - Despesas de Capital (investimentos), e na alteração proposta Contribuição: Despesas de Manutenção (custeio).

A alteração se dá em razão do pedido da diretoria da APBAIM - Associação de Proteção e Bem-Estar Animal de Itaú de Minas - que nos relatou a necessidade de utilizar o recurso para o custeio da entidade, como a compra de ração, medicamentos, tratamentos dos animais, entre outros.

Assim, em se tratando de Emenda Impositiva e demonstrada a inviabilidade técnica da aplicação por parte da Associação dos recursos a serem recebidos e, após consulta a esta Egrégia Casa com manifestação favorável, estamos encaminhando o projeto de lei com a alteração para apreciação e votação.

O projeto de lei que trata da abertura de crédito adicional especial tem como objetivo a alteração da natureza contábil/jurídica do crédito autorizado na lei 1316/2024, para a construção de canil e aquisição de macas, aparelhos e equipamentos para o Pronto Socorro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

A alteração se dá posto que aqui também se verifica a inviabilidade técnica da execução da lei autorizativa. A aquisição de macas, aparelhos e equipamentos para o Pronto Socorro como originariamente aprovado se mostrou inviável posto que no ano de 2024 já foram adquiridos os equipamentos indicados na emenda. Neste momento, não se faz necessário a reposição ou ampliação destes.

Em relação a construção do canil, também demonstrada a sua inviabilidade, pelo elevado valor não só da construção como de sua posterior manutenção. Neste caso, o recurso terá como destinação o pagamento dos serviços de terceiros para a captura e monitoramento canino, cujo pregão inclusive já foi homologado.

No ofício de n.º 062/2025/Gabinete do Prefeito foi informada as razões das alterações que já foram inclusive aprovadas por Vossas Excelências.

Isto posto, e por se tratar os projetos de relevância para a execução orçamentária esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis para a votação e aprovação do projeto de lei ora encaminhado, em **regime de urgência especial**.

Na oportunidade, reiteramos a todos a expressão do meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
Fabiano Gomes de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.**